

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025

A Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, por intermédio da **Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **Edital de Credenciamento**, conforme art. 79, da Lei nº 14.133/2021, visando concretizar a contratação de profissionais músicos e instrutores de música, nos termos do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, que estabelece que é Inexigível a Licitação quando inviável a competição, e a possibilidade de contratação por meio de credenciamento, o mesmo possibilitará a contratação daqueles que preenchem todas as condições do Edital, conforme demanda da administração pública.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFISSIONAIS MÚSICOS E INSTRUTORES DE MÚSICA** para atuação em ensaios, orientações técnicas e apresentações durante o período preparatório e na realização do **Desfile Cívico 2025 do Município de Belo Jardim/PE**.

1.2 O local de Prestação do Serviço será no âmbito dos limites territoriais do Município de Belo Jardim-PE.

2. PREÂMBULO

2.1 A Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.

2.2 O Edital estará disponível gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

2.3 As inscrições ocorrerão a contar da publicação do Edital, na sede da **Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia**, localizada na **Prefeitura de Belo Jardim/PE**, no horário das **07:30h às 16:00h**.

2.4 O edital será divulgado e mantido a disposição do público, em sítio eletrônico, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, com fulcro no art. 79, § Ú, I, da Lei nº 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses.

2.5 É vedado o credenciamento de servidor Público como proponente, seja pessoa física ou jurídica.



2.6 Todas as inscrições e seus respectivos documentos serão analisados pela **Comissão de Credenciamento**, designada por ato da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia do Município de Belo Jardim-PE.

2.7 Este Edital poderá ser revogado por ato da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim exigir, sem indenização a terceiros.

2.8 Caberá à Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, revisar os valores da contratação, caso julgue necessário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As condições para o credenciamento da referida chamada pública estão descritas e discriminadas abaixo, poderão se inscrever proponentes:

3.2.1 Pessoa Física: Maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, que residam no município de Belo Jardim/PE e que comprovem aptidão técnica para a função pretendida.

3.2.2 Aptidão Técnica e Formação (Pessoa Física): A comprovação de aptidão técnica será feita mediante:

- a) Diploma de graduação em Música; ou
- b) Comprovação de matrícula em curso superior de Música a partir do 5º período (para músicos) ou 7º período (para instrutores); ou
- c) Experiência prática comprovada em bandas, fanfarras, grupos musicais, orquestras ou projetos culturais, mediante declaração assinada por regente, maestro, coordenador de banda ou entidade pública ou privada reconhecida.

3.3 O credenciamento não gera direito à contratação, ficando estar condicionada à demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, bem como de previsão orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao profissional credenciado pela não contratação.

4. CASOS DE IMPEDIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 É vedada a participação neste Edital de/que:

4.1.1 Servidores Públicos ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, em situações que configurem conflito de interesses.

4.1.2 Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à



omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

4.1.3 Membros da Comissão de Credenciamento, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau.

4.1.4 Estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE.

4.1.5 Sejam declaradas inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

4.1.6 É vedada a inscrição de mesmo proponente por mais de uma vez. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última enviada.

5. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A execução do serviço será realizada pelo proponente, conforme programação demandada pela Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia.

5.2 Os profissionais contratados receberão por serviço prestado, conforme envio da nota fiscal para esta Secretaria, com remuneração definida de acordo com a carga horária e a função desempenhada.

5.3 A Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação durante a execução do serviço, quando necessário, para o cumprimento das obrigações, sendo toda a responsabilidade exclusiva dos contratados.

5.4 A Prefeitura Municipal de Belo Jardim poderá determinar o adiamento, suspensão ou cancelamento de atividades, justificando o motivo previamente ou em caráter de urgência.

5.5 A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação referente à inscrição deverá ser entregue através do portal eletrônico da Diretoria de Licitações e Contratos: licitacao@belojardim.pe.gov.br ou na Sede da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, localizada na Avenida José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim, CEP 55.150-005, no horário das **07:30h às 16:00h**, de segunda a sexta-feira.

6.2 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, com a documentação referente à habilitação jurídica e avaliação técnica. O envelope deverá conter os seguintes sobrescritos em sua parte exterior:

- **Envelope – Habilitação e Avaliação Técnica**
- **À Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia**
- **Credenciamento N° [INSERIR NÚMERO]/2025**
- **Objeto:** Credenciamento de profissionais músicos e instrutores de música para atuação no Desfile Cívico 2025.
- **Remetente:**
- **Nome do Proponente:**
- **CPF do Proponente:**
- **Endereço:**
- **Telefone:**
- **E-mail:**

6.3 Não serão recebidos envelopes que passarem do prazo estipulado neste Edital.

6.4 A abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados ocorrerá na Comissão de Credenciamento.

7. DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

7.1 A habilitação e avaliação técnica do presente Edital serão realizadas em **02 (duas) ETAPAS** de caráter eliminatório.

7.1.1 HABILITAÇÃO: realizada pela Comissão de Credenciamento para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

7.1.2 AVALIAÇÃO TÉCNICA: realizada pela Comissão de Credenciamento designada pela Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia para a análise técnica dos documentos apresentados pelos candidatos habilitados na fase anterior, incluindo a entrevista técnica obrigatória.

7.1.3 As etapas do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo conforme necessário e devidamente justificada pela Administração.

7.2 Iniciada a abertura, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes no respectivo envelope, também não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos contidos no envelope, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

7.3 Da Documentação: No Envelope referente à habilitação e avaliação técnica deverá constar os documentos:

PARA PESSOA FÍSICA

- a) Documento oficial de identidade com foto (RG) e CPF.
- b) Comprovante de residência no município de Belo Jardim/PE.
- c) Currículo atualizado, com comprovação das informações declaradas.
- d) Diploma de graduação em Música, quando for o caso.
- e) Ou, Declaração de matrícula atualizada, emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, indicando o período cursado (para músicos a partir do 5º período ou instrutores a partir do 7º período).
- f) Ou, Declaração que comprove experiência prévia em banda ou orquestra, emitida por instituição pública ou privada, regente, maestro, coordenador de banda ou similar, com identificação e assinatura do responsável.
- g) Para fins de contratação, apresentar ainda comprovante de regularidade junto ao INSS e à Receita Federal.
- h) Declaração de que não ocupa cargo público.
- i) Declaração de não emprego de menor, conforme Anexo III.
- j) Requerimento de Participação, devidamente assinado pelo responsável legal, conforme Anexo I.
- k) Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço Fixado Pela Administração, conforme Anexo II.
- l) Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Contratar Com o Poder Público, conforme Anexo IV.
- m) Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme Anexo V.

PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Regularidade Fiscal:

- a) CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- g) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- j) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- k) Declaração de que não ocupa cargo público.
- l) Declaração de não emprego de menor, conforme Anexo III.
- m) Requerimento de Participação, devidamente assinado pelo responsável legal, conforme Anexo I.
- n) Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço Fixado Pela Administração, conforme Anexo II.
- o) Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Contratar Com o Poder Público, conforme Anexo IV.
- p) Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme Anexo V.

7.4 Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Credenciamento, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

7.5 A documentação solicitada deverá ser compatível com o CPF apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento da documentação, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos ao material apresentado.



7.6 Não serão credenciados os que não atenderem aos requisitos deste Edital até a data definida no item 6.1.

7.7 Uma vez incluída no Processo de Credenciamento, nenhum documento será devolvido.

DO JULGAMENTO

7.8 Os documentos relativos à habilitação serão analisados pela Comissão de Credenciamento, que em seguida encaminhará o processo ao Departamento Jurídico do Município para análise e parecer.

7.9 Os proponentes habilitados participarão de **entrevista técnica presencial**, com o objetivo de verificar aptidão prática, capacidade didática e adequação ao perfil exigido para atuação com alunos da rede pública municipal. A entrevista terá caráter eliminatório e seguirá critérios objetivos definidos em instrumento próprio, previamente aprovado pela Comissão de Credenciamento. O não comparecimento implicará desclassificação automática do processo.

7.10 A Comissão de Credenciamento formalizará o resultado do credenciamento.

7.11 Após formalização do resultado, o proponente terá **03 (três) dias úteis** para apresentar recurso quanto à decisão.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (com documento comprobatório devidamente anexado), dirigido à Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, com apoio técnico da Comissão de Credenciamento e Procuradoria Municipal, que decidirão sobre o feito.

8.2 As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão publicadas e divulgadas no site da Prefeitura de Belo Jardim-PE (<https://belojardim.pe.gov.br>).

8.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão através dos recursos orçamentários da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia. A remuneração será definida de acordo com a carga horária e a função desempenhada, observando os princípios da razoabilidade e da economicidade.



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o foro competente para dirimir eventuais dúvidas advindas deste Contrato é o foro da Comarca de Belo Jardim.

10.2 O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração, sendo realizado conforme a necessidade e conveniência do Município.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, designada por portaria.

ANEXOS

- **ANEXO I** – Requerimento de Credenciamento.
- **ANEXO II** – Declaração de Concordância com o Preço Fixado Pela Administração.
- **ANEXO III** – Declaração de Não Emprego de Menor.
- **ANEXO IV** – Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Contratar Com o Poder Público.
- **ANEXO V** – Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações.

Belo Jardim-PE, 21 de julho de 2025.

RENATO DUARTE GOMES

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Tecnologia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DECF-AF13-6F9A-9529

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO DUARTE GOMES (CPF 082.XXX.XXX-13) em 30/07/2025 11:05:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://belojardim.1doc.com.br/verificacao/DECF-AF13-6F9A-9529>